



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

19/02/2015 ATÉ 19/02/2015



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	1
	1.2 BLOG DO MINARD.....	2
	1.3 BLOG DO NETO FERREIRA	3
	1.4 IMIRANTE.COM.....	4 5
	1.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	6
2	VARA CRIMINAL	
	2.1 SITE O PROGRESSO.....	7
3	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	8
	3.2 BLOG EVAN DE ANDRADE.....	9
	3.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	10
	3.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	11
	3.5 IMIRANTE.COM.....	12
	3.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	13
	3.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	14
	3.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	15

Prefeito de Magalhães de Almeida é condenado por promoção pessoal com verba pública

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o prefeito do município de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, a devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 4 mil e ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração no exercício do cargo.

A decisão unânime do órgão colegiado entendeu que o gestor praticou ato de improbidade administrativa, que consistiu no pagamento de publicidade com fins de promoção pessoal, em jornal de grande circulação, utilizando recursos públicos.

Preliminarmente, o desembargador Paulo Velten (relator) afastou a alegação de nulidade feita pelo prefeito. O magistrado destacou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a ausência de citação do município não configura causa para anular o processo. Também não prosperou a alegação do gestor de que houve cerceamento de defesa, pelo fato de ter ficado inerte quando intimado a especificar as provas que pretendia produzir.

O relator apontou documentos constantes nos autos que comprovam que a publicidade em que o apelante aparece em mensagem de fim de ano na companhia da esposa, com clara referência aos seu terceiro mandato de prefeito, foi paga pelos cofres municipais, em violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativas.

Paulo Velten afirmou ter ficado caracterizado o ato de improbidade administrativa e votou de forma desfavorável ao recurso do prefeito, mesmo entendimento da Procuradoria Geral de Justiça.

O desembargador Marcelino Everton e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, acompanharam o voto do relator, que ainda determinou que seja oficiada a decisão ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA).

Prefeito de Magalhães de Almeida é condenado por promoção pessoal com verba pública

João Cândido Carvalho Neto foi condenado pelo Tribunal de Justiça|

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o prefeito do município de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, a devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 4 mil e ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração no exercício do cargo.

A decisão unânime do órgão colegiado entendeu que o gestor praticou ato de improbidade administrativa, que consistiu no pagamento de publicidade com fins de promoção pessoal, em jornal de grande circulação, utilizando recursos públicos.

Preliminarmente, o desembargador Paulo Velten (relator) afastou a alegação de nulidade feita pelo prefeito. O magistrado destacou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a ausência de citação do município não configura causa para anular o processo. Também não prosperou a alegação do gestor de que houve cerceamento de defesa, pelo fato de ter ficado inerte quando intimado a especificar as provas que pretendia produzir.

O relator apontou documentos constantes nos autos que comprovam que a publicidade em que o apelante aparece em mensagem de fim de ano na companhia da esposa, com clara referência aos seu terceiro mandato de prefeito, foi paga pelos cofres municipais, em violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativas.

Paulo Velten afirmou ter ficado caracterizado o ato de improbidade administrativa e votou de forma desfavorável ao recurso do prefeito, mesmo entendimento da Procuradoria Geral de Justiça.

O desembargador Marcelino Everton e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, acompanharam o voto do relator, que ainda determinou que seja oficiada a decisão ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA).

Informações da assessoria do TJ

Compartilhe :

* Facebook

* Twitter

* Imprimir

* Email

* Google

*

Tags:condenação, Magalhães de Almeida, prefeito, TJ

Ex-prefeito de Magalhães de Almeida é condenado por promoção pessoal com verba pública

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito do município de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, a devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 4 mil e ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração no exercício do cargo.

A decisão unânime do órgão colegiado entendeu que o gestor praticou ato de improbidade administrativa, que consistiu no pagamento de publicidade com fins de promoção pessoal, em jornal de grande circulação, utilizando recursos públicos.

Preliminarmente, o desembargador Paulo Velten (relator) afastou a alegação de nulidade feita pelo prefeito. O magistrado destacou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a ausência de citação do município não configura causa para anular o processo. Também não prosperou a alegação do gestor de que houve cerceamento de defesa, pelo fato de ter ficado inerte quando intimado a especificar as provas que pretendia produzir.

O relator apontou documentos constantes nos autos que comprovam que a publicidade em que o apelante aparece em mensagem de fim de ano na companhia da esposa, com clara referência aos seu terceiro mandato de prefeito, foi paga pelos cofres municipais, em violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativas.

Paulo Velten afirmou ter ficado caracterizado o ato de improbidade administrativa e votou de forma desfavorável ao recurso do prefeito, mesmo entendimento da Procuradoria Geral de Justiça.

O desembargador Marcelino Everton e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, acompanharam o voto do relator, que ainda determinou que seja oficiada a decisão ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA).

60 postos foram intimados por venda de combustível abusivo

Um total de 60 postos de combustíveis da capital foi intimado durante o plantão judicial iniciado na sexta-feira (13) e finalizado na noite dessa quarta-feira (18) da decisão judicial que obriga os estabelecimentos a adequar o valor dos combustíveis ao aumento máximo de R\$ 0,22 (gasolina) e R\$ 0,15 (óleo diesel). A informação é do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Segundo o magistrado, os outros 183 postos serão intimados no decorrer dessa quinta (19) e sexta-feira (20).

Nas palavras do juiz, as intimações foram feitas pelos oficiais de Justiça que atuaram durante o plantão judiciário. Ainda segundo o juiz, não há prazo para o cumprimento da decisão. Recebida a intimação, os postos devem cumprir imediatamente a determinação judicial. A multa diária para o descumprimento da decisão é de R\$ 20 mil.

Aumento máximo - Foi do juiz a decisão que obriga os 243 postos de São Luís a adequarem os preços dos combustíveis ao índice de aumento máximo autorizado pelo Governo Federal. De acordo com a decisão, em relação ao preço do etanol os postos devem manter o tabelamento da última semana de janeiro, uma vez que não houve aumento do produto. "A maioria dos postos aumentou o valor do produto sem que houvesse qualquer reajuste nas distribuidoras", ressalta o magistrado.

Decisão judicial obriga diminuir preços dos combustíveis

Um total de 60 postos de combustíveis da capital foi intimado durante o plantão judicial iniciado na sexta-feira (13) e finalizado na noite dessa quarta-feira (18) da decisão judicial que obriga os estabelecimentos a adequar o valor dos combustíveis ao aumento máximo de R\$ 0,22 (gasolina) e R\$ 0,15 (óleo diesel). A informação é do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Segundo o magistrado, os outros 183 postos serão intimados no decorrer dessa quinta (19) e sexta-feira (20). Nas palavras do juiz, as intimações foram feitas pelos oficiais de Justiça que atuaram durante o plantão judiciário. Ainda segundo o juiz, não há prazo para o cumprimento da decisão. Recebida a intimação, os postos devem cumprir imediatamente a determinação judicial. A multa diária para o descumprimento da decisão é de R\$ 20 mil. Aumento máximo - Foi do juiz a decisão que obriga os 243 postos de São Luís a adequarem os preços dos combustíveis ao índice de aumento máximo autorizado pelo Governo Federal. De acordo com a decisão, em relação ao preço do etanol os postos devem manter o tabelamento da última semana de janeiro, uma vez que não houve aumento do produto. "A maioria dos postos aumentou o valor do produto sem que houvesse qualquer reajuste nas distribuidoras", ressalta o magistrado. Douglas Melo explica que a decisão não obriga ao tabelamento, mas à adequação do aumento ao índice de reajuste autorizado pelo Governo. O juiz ressalta ainda que, em função da competência da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a determinação se restringe aos postos da capital. A decisão atendeu a pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pela Rede Estadual de Defesa do Consumidor, integrada por Procon-MA, Defensoria Pública e Ministério Público estaduais, OAB-MA e Delegacia de Proteção do Consumidor. O cidadão que desejar denunciar algum posto que não esteja cumprindo a decisão judicial deve se dirigir ao Procon, Defensoria Pública, Núcleo do Consumidor da Defensoria Pública ou Núcleo do Consumidor do Ministério Público Estadual, esclarece Douglas Melo. "São esses órgãos que vão acionar a Justiça", diz.

NOTINHAS DA RESSACA DE CARNAVAL

Intervenção

O ex-secretário de Estado da Saúde Ricardo Murad (PMDB) classificou de "sem vergonhice" a decisão do Governo do Estado de reter 15% dos pagamentos de faturas apresentadas por prestadoras de serviço da Saúde estadual.

Segundo Murad, se é verdade que há suspeitas de superfaturamento da ordem de 25% a 30%, o Executivo deveria retomar para si, imediatamente, a gestão do sistema estadual de saúde.

"Se sabem de desvios, deve intervir de imediato e afastar os institutos assumindo a gestão direta como eu fiz em duas oportunidades nesses cinco anos".

Nasceu

Nasceu hoje (19), com muita saúde, a pequena Júlia, filha do secretário de Estado de Esportes, Márcio Jardim (PT), e da talentosa cantora Flávia Bittencourt.

Parabéns ao casal.

Nem metade

Como o blog anunciou no sábado (14) - reveja - , apenas hoje (19) a maior parte dos postos de combustível de São Luís começará a ser notificada da decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos de São Luís, que concedeu liminar ao Estado em ação contra os empresários e determinou a redução dos preços do litro de gasolina e de diesel (releia).

Durante o feriado, apenas 60 dos 244 postos arrolados na ação haviam tomado ciência de modo formal.

Sim, é uma escola

Sim, caros leitores. É uma escola esse barraco da foto ao lado.

Trata-se da escola municipal São Raimundo, e fica no povoado Centro do Chiquinho, em São Raimundo do Doca Bezerra.

A cidade é administrada pela prefeita Arlene Uchôa (PT).

Sem nomeações

Servidores da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão (Agerp) andam preocupados. Até hoje, ainda não foram nomeados os gestores dos escritórios regionais, o que tem dificultado as ações de assistência técnica oferecidas pelo órgão a agricultores em todo o estado.

Falta, também combustível e material de expediente. Como resultado, está cada vez mais difícil o acesso de agricultores a crédito.

UTE

Apesar dos problemas, o Governo do Maranhão anunciou que começará na segunda-feira (23) a mobilização estadual da Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário (UTE) para agilizar o atendimento a pequenos produtores e liberação de recursos da ordem de R\$ 26 milhões, pelo Governo Federal.

Desafio

O deputado federal Hildo Rocha (PMDB) lançou um desafio ao juiz Márlon Reis, um dos principais militantes do Brasil pela reforma política.

Segundo Rocha, o magistrado deveria lançar-se candidato a cargo eletivo, já que "nunca está satisfeito com os políticos". "Como Márlon nunca está satisfeito com os políticos deveria ter coragem de enfrentar as urnas. Talvez fosse melhor político do que juiz", escreveu o parlamentar.

O petardo foi lançado via Twitter.

Sem água

Há quase um mês o Hospital Geral de Peritoró, gerido pelo Governo do Estado, precisa ser abastecido de água por carros pipa.

Motivo: a bomba que abastece os reservatórios da unidade de saúde queimou e não se consegue resolver o problema.

Na semana passada um leitor do blog flagrou a caminhão enchendo uma das caixas.

Água em Timon

O prefeito de Timon, Luciano Leitoa (PSB), assinou no fim do mês de janeiro, contrato com a Águas de Timon Saneamento Ltda. por meio do qual concedeu à empresa a exploração dos serviços de abastecimento d'água e esgotamento sanitário da cidade.

Duração do contrato: 30 anos.

Jurerê

Segundo a colunista Fabíola Reipert, do R7, o empresário Alessandro Martins (ou Bassani) passou o Carnaval em Jurerê com a ex-panicat Nichole Bahls.

É segunda do programa "Pânico" que passa pelas mãos dele. Juju Salimene também já andou com o ex-proprietário da falida Euomar.

Condenado

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o prefeito do município de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, a devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 4 mil e ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração no exercício do cargo.

A decisão unânime do órgão colegiado entendeu que o gestor praticou ato de improbidade administrativa, que consistiu no pagamento de publicidade com fins de promoção pessoal, em jornal de grande circulação,

utilizando recursos públicos.

60 postos de combustíveis são intimados durante Carnaval

Divulgação|

Outros 184 postos serão intimados nessas quinta (19) e sexta-feira (20)

Um total de 60 postos de combustíveis da capital foi intimado durante o plantão judicial iniciado na sexta-feira (13) e finalizado na noite dessa quarta-feira (18) da decisão judicial que obriga os estabelecimentos a adequar o valor dos combustíveis ao aumento máximo de R\$ 0,22 (gasolina) e R\$ 0,15 (óleo diesel). A informação é do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Segundo o magistrado, os outros 183 postos serão intimados no decorrer dessa quinta (19) e sexta-feira (20).

Nas palavras do juiz, as intimações foram feitas pelos oficiais de Justiça que atuaram durante o plantão judiciário. Ainda segundo o juiz, não há prazo para o cumprimento da decisão. Recebida a intimação, os postos devem cumprir imediatamente a determinação judicial. A multa diária para o descumprimento da decisão é de R\$ 20 mil.

Aumento máximo - Foi do juiz a decisão que obriga os 243 postos de São Luís a adequarem os preços dos combustíveis ao índice de aumento máximo autorizado pelo Governo Federal. De acordo com a decisão, em relação ao preço do etanol os postos devem manter o tabelamento da última semana de janeiro, uma vez que não houve aumento do produto. "A maioria dos postos aumentou o valor do produto sem que houvesse qualquer reajuste nas distribuidoras", ressalta o magistrado.

Douglas Melo explica que a decisão não obriga ao tabelamento, mas à adequação do aumento ao índice de reajuste autorizado pelo Governo. O juiz ressalta ainda que, em função da competência da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a determinação se restringe aos postos da capital.

A decisão atendeu a pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pela Rede Estadual de Defesa do Consumidor, integrada por Procon-MA, Defensoria Pública e Ministério Público estaduais, OAB-MA e Delegacia de Proteção do Consumidor.

O cidadão que desejar denunciar algum posto que não esteja cumprindo a decisão judicial deve se dirigir ao Procon, Defensoria Pública, Núcleo do Consumidor da Defensoria Pública ou Núcleo do Consumidor do Ministério Público Estadual, esclarece Douglas Melo. "São esses órgãos que vão acionar a Justiça", diz.

Prefeito é condenado por se promover com verba pública - Imirante.com

Arte: Maurício Araya / Imirante.com|

MAGALHÃES DE ALMEIDA - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou o prefeito do município de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, a devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 4 mil e ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração no exercício do cargo.

A decisão unânime do órgão colegiado entendeu que o gestor praticou ato de improbidade administrativa, que consistiu no pagamento de publicidade com fins de promoção pessoal, em jornal de grande circulação, utilizando recursos públicos.

Preliminarmente, o desembargador Paulo Velten (relator) afastou a alegação de nulidade feita pelo prefeito. O magistrado destacou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a ausência de citação do município não configura causa para anular o processo. Também não prosperou a alegação do gestor de que houve cerceamento de defesa, pelo fato de ter ficado inerte quando intimado a especificar as provas que pretendia produzir.

O relator apontou documentos constantes nos autos que comprovam que a publicidade em que o apelante aparece em mensagem de fim de ano na companhia da esposa, com clara referência aos seu terceiro mandato de prefeito, foi paga pelos cofres municipais, em violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativas.

Paulo Velten afirmou ter ficado caracterizado o ato de improbidade administrativa e votou de forma desfavorável ao recurso do prefeito, mesmo entendimento da Procuradoria Geral de Justiça.

O desembargador Marcelino Everton e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, acompanharam o voto do relator, que ainda determinou que seja oficiada a decisão ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA).

Prefeito é condenado por promoção pessoal com verba pública - Imirante.com

Arte: Maurício Araya / Imirante.com|

MAGALHÃES DE ALMEIDA - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou o prefeito do município de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, a devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 4 mil e ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração no exercício do cargo.

A decisão unânime do órgão colegiado entendeu que o gestor praticou ato de improbidade administrativa, que consistiu no pagamento de publicidade com fins de promoção pessoal, em jornal de grande circulação, utilizando recursos públicos.

Preliminarmente, o desembargador Paulo Velten (relator) afastou a alegação de nulidade feita pelo prefeito. O magistrado destacou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a ausência de citação do município não configura causa para anular o processo. Também não prosperou a alegação do gestor de que houve cerceamento de defesa, pelo fato de ter ficado inerte quando intimado a especificar as provas que pretendia produzir.

O relator apontou documentos constantes nos autos que comprovam que a publicidade em que o apelante aparece em mensagem de fim de ano na companhia da esposa, com clara referência ao seu terceiro mandato de prefeito, foi paga pelos cofres municipais, em violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativas.

Paulo Velten afirmou ter ficado caracterizado o ato de improbidade administrativa e votou de forma desfavorável ao recurso do prefeito, mesmo entendimento da Procuradoria Geral de Justiça.

O desembargador Marcelino Everton e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, acompanharam o voto do relator, que ainda determinou que seja oficiada a decisão ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA).

Sessenta postos são intimados durante plantão do Carnaval - Imirante.com

Divulgação|

SÃO LUÍS - Um total de 60 postos de combustíveis da capital foi intimado durante o plantão judicial iniciado na sexta-feira (13) e finalizado na noite dessa quarta-feira (18) da decisão judicial que obriga os estabelecimentos a adequar o valor dos combustíveis ao aumento máximo de R\$ 0,22 (gasolina) e R\$ 0,15 (óleo diesel). A informação é do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Segundo o magistrado, os outros 183 postos serão intimados no decorrer dessa quinta (19) e sexta-feira (20).

Nas palavras do juiz, as intimações foram feitas pelos oficiais de Justiça que atuaram durante o plantão judiciário. Ainda segundo o juiz, não há prazo para o cumprimento da decisão. Recebida a intimação, os postos devem cumprir imediatamente a determinação judicial. A multa diária para o descumprimento da decisão é de R\$ 20 mil.

Aumento máximo

Foi do juiz a decisão que obriga os 243 postos de São Luís a adequarem os preços dos combustíveis ao índice de aumento máximo autorizado pelo Governo Federal. De acordo com a decisão, em relação ao preço do etanol os postos devem manter o tabelamento da última semana de janeiro, uma vez que não houve aumento do produto. "A maioria dos postos aumentou o valor do produto sem que houvesse qualquer reajuste nas distribuidoras", ressalta o magistrado.

Douglas Melo explica que a decisão não obriga ao tabelamento, mas à adequação do aumento ao índice de reajuste autorizado pelo Governo. O juiz ressalta ainda que, em função da competência da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a determinação se restringe aos postos da capital.

A decisão atendeu ao pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pela Rede Estadual de Defesa do Consumidor, integrada pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MA), Defensoria Pública e Ministério Público estaduais, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA) e Delegacia de Proteção do Consumidor.

O cidadão que desejar denunciar algum posto que não esteja cumprindo a decisão judicial deve se dirigir ao Procon, Defensoria Pública, Núcleo do Consumidor da Defensoria Pública ou Núcleo do Consumidor do Ministério Público Estadual, esclarece Douglas Melo. "São esses órgãos que vão acionar a Justiça", diz.

Justiça concede liminar que obriga empresários a reduzirem valor do combustível

Lidya Lima

Em entrevista coletiva realizada nesta sexta-feira,(13), no Fórum Desembargador José Sarney o juiz ,Douglas Martins, informou sua decisão sobre o pedido da liminar que consta na Ação Civil Pública interposta pela Rede Estadual de Defesa do Consumidor Maranhense (RedCon), que objetiva a manutenção do aumento de apenas R\$ 0,20 para gasolina e R\$0,15 para o óleo diesel.

Segundo o juiz os preços da gasolina e do óleo diesel devem ser reduzidos tomando como base o preço praticados na semana anterior (25/01/2015 a 31/01/2015), e os postos que reajustaram os preços do etanol devem reduzir também o seu valor. Os estabelecimentos que descumprirem a liminar do juiz deverão pagar multa diária no valor de R\$ 20 mil reais.

Os preços de da gasolina comum chegou a R\$ 2,60 em alguns postos de São Luís, onde os maiores prejudicados são o consumidores. Tendo em vista os preços abusivos o Juíz Douglas Martins sancionou esta liminar que deverá entrar em vigor ainda hoje, onde os postos de combustíveis são os mais beneficiados com o este aumento. " Os únicos que ganham com o aumento do combustível em geral só são os estabelecimentos, infelizmente não está sendo pensado no bolso do consumidor" relata o juiz.

Os oficiais de justiça foram divididos por área para a entrega imediata de notificações em 244 postos em São Luís. " Estamos trabalhando e nos dividindo em equipes para notificar o máximo de postos de combustíveis possíveis" relatou o oficial de justiça Flávio Aranha.

Os consumidores que pagaram o valor de combustível a mais poderão recorrer na justiça para reaver a quantia que foi paga de forma indevida, mas para isso, o cliente deverá ter em mãos todas as notas fiscais do abastecimento para poder comprovar e tomar a medida cabível.

Prefeito de Magalhães de Almeida é condenado por promoção pessoal com verba pública

O desembargador Paulo Velten afirmou ter ficado caracterizado o ato de improbidade administrativa. (Foto: Ribamar Pinheiro)|

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o prefeito do município de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, a devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 4 mil e ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração no exercício do cargo.

A decisão unânime do órgão colegiado entendeu que o gestor praticou ato de improbidade administrativa, que consistiu no pagamento de publicidade com fins de promoção pessoal, em jornal de grande circulação, utilizando recursos públicos.

Preliminarmente, o desembargador Paulo Velten (relator) afastou a alegação de nulidade feita pelo prefeito. O magistrado destacou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que a ausência de citação do município não configura causa para anular o processo. Também não prosperou a alegação do gestor de que houve cerceamento de defesa, pelo fato de ter ficado inerte quando intimado a especificar as provas que pretendia produzir.

O relator apontou documentos constantes nos autos que comprovam que a publicidade em que o apelante aparece em mensagem de fim de ano na companhia da esposa, com clara referência aos seu terceiro mandato de prefeito, foi paga pelos cofres municipais, em violação aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativas.

Paulo Velten afirmou ter ficado caracterizado o ato de improbidade administrativa e votou de forma desfavorável ao recurso do prefeito, mesmo entendimento da Procuradoria Geral de Justiça.

O desembargador Marcelino Everton e o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, substituto de 2º grau e revisor, acompanharam o voto do relator, que ainda determinou que seja oficiada a decisão ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA).

Justiça irá intimar outros postos de combustíveis

Outros 183 postos serão intimados no decorrer dessa quinta (19) e sexta-feira (20)|

Um total de 60 postos de combustíveis da capital foi intimado durante o plantão judicial iniciado na sexta-feira (13) e finalizado na noite dessa quarta-feira (18) da decisão judicial que obriga os estabelecimentos a adequar o valor dos combustíveis ao aumento máximo de R\$ 0,22 (gasolina) e R\$ 0,15 (óleo diesel).

De acordo com o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, outros 183 postos serão intimados no decorrer dessa quinta (19) e sexta-feira (20).

Nas palavras do juiz, as intimações foram feitas pelos oficiais de Justiça que atuaram durante o plantão judiciário. Ainda segundo o juiz, não há prazo para o cumprimento da decisão. Recebida a intimação, os postos devem cumprir imediatamente a determinação judicial. A multa diária para o descumprimento da decisão é de R\$ 20 mil.

Foi do juiz a decisão que obriga os 243 postos de São Luís a adequarem os preços dos combustíveis ao índice de aumento máximo autorizado pelo Governo Federal. De acordo com a decisão, em relação ao preço do etanol os postos devem manter o tabelamento da última semana de janeiro, uma vez que não houve aumento do produto.

Douglas Melo explica que a decisão não obriga ao tabelamento, mas à adequação do aumento ao índice de reajuste autorizado pelo Governo. O juiz ressalta ainda que, em função da competência da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a determinação se restringe aos postos da capital.

A decisão atendeu a pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pela Rede Estadual de Defesa do Consumidor, integrada por Procon-MA, Defensoria Pública e Ministério Público estaduais, OAB-MA e Delegacia de Proteção do Consumidor.

MP consegue condenação de grupo envolvido em fraudes do Seguro DPVAT

O Ministério Público do Maranhão conseguiu a condenação de três pessoas envolvidas em fraudes de indenizações do Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres). A decisão foi proferida, no dia 26 de janeiro, pela 3ª Vara Criminal de Imperatriz e é resultado de uma Ação Penal Pública proposta pela 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, atualmente representada pelo promotor Ossian Bezerra Pinho Filho. Os condenados são os réus Francisco de Assis Silva Andrade, Francisco das Chagas Cruz Rego e Samira Valeria Davi da Costa.

De acordo com as investigações, Francisco de Assis Silva Andrade e Francisco das Chagas Cruz Rego eram os aliciadores: faziam 'campana' na porta de hospitais e delegacias em busca de vítimas de acidentes de trânsito. Eles ofereciam os serviços para ajuizarem ações fraudulentas contra a Seguradora Líder (responsável por pagar a indenização do Seguro DPVAT) e cobravam em média 20% do valor da indenização que dividiam com a advogada responsável pelas ações, Samira Valeria Davi da Costa.

A fraude consistia na falsificação de laudos periciais que atestavam a invalidez permanente das vítimas de acidentes de trânsito, documentos indispensáveis para a procedência das ações indenizatórias movidas pela advogada Samira Valéria.

No processo, ficou comprovado que os envolvidos, inclusive a advogada Samira Valéria, participavam ativamente do esquema de falsificação de laudos para obter ilicitamente a indenização do Seguro DPVAT.

De acordo com a 3ª Promotoria de Justiça Criminal, este julgamento é o primeiro de várias ações penais propostas pelo Ministério Público envolvendo este tipo de crime. A Ação Penal Pública foi elaborada pela titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal, Raquel Chaves Duarte Sales.

"A sentença condenatória, embora ainda esteja sujeita a recurso, revela-se de extrema importância no combate às nefastas e repetidas fraudes de indenizações do Seguro DPVAT", afirma Ossian Bezerra.

O promotor acrescentou que, segundo dados da Seguradora Líder, o Maranhão é um dos cinco estados com maior incidência de fraudes contra o seguro. "Após esta condenação, o MPMA espera obter novas condenações nas ações penais já ajuizadas e ainda por ajuizar. Desta forma, inibir e reduzir tais práticas criminosas que prejudicam a sociedade", completou.

Das penalidades

Os réus Francisco de Assis Silva Andrade e Francisco das Chagas Cruz Rego foram condenados a duas penas restritivas de direito, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, em local a ser indicado pelo Juízo das Execuções Penais. Já a advogada Samira Valéria Davi da Costa foi condenada a seis anos, seis meses e dezoito dias de reclusão, além de 156 dias-multa. (Iane Carolina / CCOM MPMA)

Justiça vai intimar 243 donos de postos em São Luís

Decisão obriga estabelecimentos a aumentar, no máximo, R\$ 0,22 para gasolina e R\$ 0,15 para o óleo diesel.

Um total de 60 postos de combustíveis da capital foi intimado durante o plantão judicial iniciado na sexta-feira (13) e finalizado na noite dessa quarta-feira (18) da decisão judicial que obriga os estabelecimentos a adequar o valor dos combustíveis ao aumento máximo de R\$ 0,22 (gasolina) e R\$ 0,15 (óleo diesel). A informação é do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Segundo o magistrado, os outros 183 postos serão intimados no decorrer dessa quinta (19) e sexta-feira (20).

Nas palavras do juiz, as intimações foram feitas pelos oficiais de Justiça que atuaram durante o plantão judiciário. Ainda segundo o juiz, não há prazo para o cumprimento da decisão. Recebida a intimação, os postos devem cumprir imediatamente a determinação judicial. A multa diária para o descumprimento da decisão é de R\$ 20 mil.

Aumento máximo - Foi do juiz a decisão que obriga os 243 postos de São Luís a adequarem os preços dos combustíveis ao índice de aumento máximo autorizado pelo Governo Federal. De acordo com a decisão, em relação ao preço do etanol os postos devem manter o tabelamento da última semana de janeiro, uma vez que não houve aumento do produto. "A maioria dos postos aumentou o valor do produto sem que houvesse qualquer reajuste nas distribuidoras", ressalta o magistrado.

Douglas Melo explica que a decisão não obriga ao tabelamento, mas à adequação do aumento ao índice de reajuste autorizado pelo Governo. O juiz ressalta ainda que, em função da competência da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a determinação se restringe aos postos da capital.

A decisão atendeu a pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pela Rede Estadual de Defesa do Consumidor, integrada por Procon-MA, Defensoria Pública e Ministério Público estaduais, OAB-MA e Delegacia de Proteção do Consumidor.

O cidadão que desejar denunciar algum posto que não esteja cumprindo a decisão judicial deve se dirigir ao Procon, Defensoria Pública, Núcleo do Consumidor da Defensoria Pública ou Núcleo do Consumidor do Ministério Público Estadual, esclarece Douglas Melo. "São esses órgãos que vão acionar a Justiça", diz.